**LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 20 DE MAIO DE 2025**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, para possibilitar a realização de empréstimo consignado pelo PREVISO ao servidor público efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A alínea “b” do parágrafo único do artigo 64 da Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 64**.......................................................................................................

**Parágrafo único**........................................................................................

b) empréstimos, de qualquer natureza ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

III -Os recursos do PREVISO poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

 **ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração